ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 500/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Ministério da Educação e Cultura e com a Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de receber recursos para construção do CENTRO ESPORTIVO (Ginásio-coberto para esportes), a ser edificado na sede do Município de Santo Augusto,Rs, na conformidade do Projeto arquitetônico em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 08 de maio de 1978.

Bel.ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado